

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Lei nº 983

de 27 de novembro de 1.975.

"Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém / outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral de funcionários municipais, a partir de 1º de janeiro de 1.976, passa a ser o seguinte com os respectivos vencimentos anuais.

QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS

Nº de cargos	Cargos	Vencimentos Anuais
<u>Unidade 0 - Gabinete e Secretaria da Câmara</u>		
1	Encarregado dos serviços da Câmara	18.000,00
		<u>18.000,00</u>
<u>Unidade 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>		
1	Assessor do Prefeito - C.L.T.	18.000,00
1	Secretária	18.000,00
1	Encarregado do Arquivo	12.000,00
1	Encarregado da Portaria	15.600,00
1	Contínuo - C.L.T.	8.400,00
1	Almoxarife - C.L.T.	8.400,00
1	Encarregado do Pessoal	14.400,00
1	Vigilante Noturno	8.400,00
1	Servente do T.G.	8.400,00
1	Recepcionista	10.800,00
1	Secretário da J.S.M. - C.L.T.	9.600,00
		<u>132.000,00</u>
<u>Unidade 2 - Serviço de Fazenda</u>		
1	Tesoureira	18.000,00
1	Encarregado de Lançamentos e Cadastros	15.600,00
1	Auxiliar de Tesouraria	12.000,00
1	Agente fiscal	15.600,00
		<u>61.200,00</u>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Lei Nº 983

de 27 de novembro de 1.975.

(continuação)

Unidade 3 - Serviço de Patrimônio

1	Fiscal Geral	16.800,00
1	Encarregado do Mercado e Matadouro	<u>9.600,00</u>
		26.400,00

Unidade 4 - Serviço de Contabilidade

1	Contador	18.000,00
1	Auxiliar de Contabilidade - C.L.T.	12.000,00
1	Auxiliar Datilógrafo	<u>12.000,00</u>
		42.000,00

Unidade 5 - Serviço de Educação

1	Secretária	12.000,00
1	Auxiliar	7.200,00
1	Auxiliar de Biblioteca	<u>9.600,00</u>
		28.800,00
13	Professoras rurais leigas a 324,00	50.544,00
11	Professoras rurais normalistas a 540,00	<u>71.280,00</u>
		121.824,00

Unidade 6 - Serviços de Obras Públicas

1	Fiscal de Obras	10.800,00
1	Bombeiro Hidráulico	9.600,00
1	Escriturário	12.000,00
1	Auxiliar de Escrituração	10.800,00
1	Jardineiro	7.200,00
1	Fiscal do D.A.E. - C.L.T.	<u>10.800,00</u>
		61.200,00

Unidade 7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

1	Administrador da Estação Rodoviária	16.800,00
1	Tratorista	16.800,00
1	Motorista	<u>10.800,00</u>
		44.400,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Lei nº 983

de 27 de novembro de 1.975.

(continuação)

Parágrafo único - Nos valores constantes deste artigo já estão incorporadas as gratificações concedidas pela Lei Municipal nº 956 de 02/12/74 em seu artigo 2º.

Art. 2º - Em face do que determina o parágrafo 3º do art. 188 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal aposentado do Município passa a ser o seguinte, com os respectivos vencimentos anuais:

1	Coletor Municipal	31.813,68
1	Fiscal Geral	20.592,00
1	Auxiliar de Coletoria	15.547,20
1	Encarregado do Matadouro	11.565,00
1	Motorista	10.679,16
1	Encarregado do Serviço de água e esgotos	9.902,40
1	Encarregado do Cemitério	9.600,00
1	Fiscal	9.600,00
1	Encarregado do Serviço de Balsa	9.600,00
2	Professoras Rurais a 6.480,00 cada uma	12.960,00
3	Professoras rurais a 3.888,00 cada uma	11.664,00
1	Professora rural - 40% de normalista	<u>2.592,00</u>
		146.515,44

Art. 3º - São declarados de confiança os cargos de:

Assessor do Prefeito

Secretária

Tesoureira

Contador

Art. 4º - Fica fixado em 15,00, por dependente, o abono de família devido ao funcionalismo do Município.

§ 1º - O abono de Família percentual de 7% sobre os vencimentos do funcionário, extinto por força da Lei Estadual, continuará sendo pago aos que nesta data o vem recebendo, congelado aos valores pagos em 1.973, até que seja equiparado ao valor que for fixado no caput deste artigo em orçamentos futuros.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Lei nº 983

de 27 de novembro de 1.975.

(continuação)

Art. 5º - Cada período de cinco anos de efetivo exercício dará direito aos funcionários Municipais de um adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, aos quais serão incorporados para efeito de aposentadoria (Lei nº 3 de 28 de Dezembro de 1.972)

§1º - Se o período acima for em exercício efetivo / do Magistério Municipal, os adicionais serão de 10% sobre seus vencimentos fixos aos quais serão incorporados para efeito de aposentadoria.

§2º - Em desvio da função de Magistério, ou seja em função administrativa, o funcionário não fará jus aos adicionais de 10%, a contar de seu desvio de função, e sim de 5% respeitada a /// gratificação quinquenal já adquirida até 1º de dezembro de 1.973, por efetivo exercício de magistério.

Art. 6º - É vedada ao servidor Municipal a participação no produto de arrecadação de tributos, multas ou cobrança de // Dívida Ativa do Município.

Art. 7º - O funcionário municipal, responsável pela Tesouraria terá direito a uma gratificação adicional de 10% sobre seu vencimento fixo, a título de ressarcimento por quebra de caixa.

Art. 8º - O funcionário Municipal que executar serviços por determinação do Sr. Prefeito Municipal através de portaria e que não sejam específicos de seu cargo, poderá receber uma gratificação mensal que não exceda a 30% do vencimento do cargo substituído.

§ 1º - O limite fixado neste artigo não se aplica a prestação de serviços extraordinários executados pelos funcionários / devidamente autorizados por ordem expressa do Prefeito Municipal, que julgará da imperiosa necessidade desses serviços, que serão remunerados nos termos da lei vigente.

§ 2º - O funcionário Municipal que for designado // por ato do Prefeito Municipal para atender o expediente do INCRA, como Chefe da U.M.C., fará jus a uma gratificação mensal de Cr\$500,00.

Art. 9º - O Prefeito Municipal poderá contratar pessoal pelo regime CLT, nos termos dos arts. 153 e 154 da Lei Complemen-

Lei nº 983

de 27 de novembro de 1.975.

(continuação)

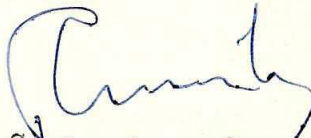
tar nº 3 de 28 de dezembro de 1.972.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.976.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão / inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de novembro de 1.975.



Paulo Cunha Azevedo  
Prefeito Municipal



Mariângela Telles Marques  
Secretária substituta